



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



PORTARIA SME Nº 04/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Plano de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Barro Alto/BA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto lhe confere as normas legais, considerando a necessidade de assegurar a recomposição das aprendizagens e a superação das defasagens educacionais identificadas nas avaliações diagnósticas da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Plano de Recomposição das Aprendizagens** no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Barro Alto/BA, com o objetivo de garantir a consolidação das aprendizagens essenciais e a redução das defasagens educacionais dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Plano de Recomposição das Aprendizagens será implementado com base nos seguintes princípios:

- I – Garantia do direito à aprendizagem;
- II – Equidade e inclusão;
- III – Avaliação diagnóstica contínua;
- IV – Acompanhamento pedagógico sistemático;
- V – Formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 3º - São diretrizes do Plano:

- I – Aplicação de avaliações diagnósticas periódicas;
- II – Elaboração de planos de intervenção pedagógica por unidade escolar;

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



- III – Reorganização curricular, quando necessário;
- IV – Implementação de estratégias diversificadas de ensino;
- V – Monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 4º - Às unidades escolares compete:

- I – Realizar diagnóstico inicial das aprendizagens;
- II – Elaborar Plano de Ação para Recomposição das Aprendizagens;
- III – Registrar e acompanhar a evolução dos estudantes;
- IV – Promover ações de recuperação contínua e paralela;
- V – Envolver as famílias no processo de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar e orientar a implementação do Plano;
- II – Oferecer formação continuada aos profissionais da educação;
- III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
- IV – Monitorar os indicadores de aprendizagem;
- V – Avaliar os resultados e propor ajustes, quando necessário.

Art. 6º - A execução do Plano poderá ocorrer no contraturno escolar, por meio de projetos específicos, reforço escolar, tutoria, reorganização de tempos e espaços pedagógicos, dentre outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto - Bahia, 24 de fevereiro 2026.

Nilson Santos Damascena
Secretário de Educação

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
sec.educacao@barroalto.ba.gov.br